



MAPAS MENTAIS

DIREITO PENAL



ESQUADRÃO

PCFO

PMBA

Este material é protegido por direitos autorais e é destinado exclusivamente ao seu uso pessoal. A pirataria de conteúdo é ilegal de acordo com a lei de direitos autorais (Lei nº 9610/1998) e é punível por lei. Ao adquirir este ebook, você concorda em respeitar os direitos autorais e não distribuir cópias não autorizadas deste trabalho.

A pirataria priva os criadores do reconhecimento e da compensação que merecem pelo seu trabalho árduo. Valorize o trabalho dos autores e apoie a produção de conteúdo legal adquirindo cópias legítimas.



Aplicação da lei penal

Lei Penal no tempo

*O artigo 2 do CP diz que ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime.

Lei Penal no espaço.

PRINCÍPIO DA IRRETROATIVIDADE DA LEI MAIS GRAVOSA. PRINCÍPIO DA IRRETROATIVIDADE DA LEI MAIS GRAVOSA.

Essencialmente, ele implica que uma pessoa não pode ser punida por um ato que, no momento em que foi cometido, não era considerado crime

RETROATIVIDADE DA LEI MAIS BENÉFICA.

lei posterior, que de qualquer modo favorecer o agente, aplica-se aos fatos anteriores, ainda que decididos por sentença condenatória transitada em julgado.

Segundo o Código Penal, adota-se a teoria da ubiquidade ou mista, a qual aduz que considera-se praticado o crime no lugar em que ocorreu a ação ou omissão, no todo ou em parte, bem como onde se produziu ou deveria produzir-se o resultado.

O Código Penal adota a Teoria da Atividade. Segundo a referida teoria, considera-se praticado o crime no momento da ação ou omissão, ainda que outro seja o momento do resultado.

PRINCÍPIO DA TERRITORIALIDADE

Consideram-se como extensão do território nacional as embarcações e aeronaves brasileiras, de natureza pública ou a serviço do governo brasileiro onde quer que se encontrem, bem como as aeronaves e as embarcações brasileiras, mercantes ou de propriedade privada, que se achem, respectivamente, no espaço aéreo correspondente ou em alto-mar.

Além disso, é também aplicável a lei brasileira aos crimes praticados a bordo de aeronaves ou embarcações estrangeiras de propriedade privada, achando-se aquelas em pouso no território nacional ou em voo no espaço aéreo correspondente, e estas em porto ou mar territorial do Brasil.

O* Art. 5º do Código Penal aplica-se a lei brasileira, sem prejuízo de convenções, tratados e regras de direito internacional, ao crime cometido no território nacional.

Consumação

ART 14. CP:

- ★ I – consumado, quando nele se reúnem todos os elementos de sua definição legal;

EXEMPLO:

João querendo matar Maria, pega uma arma de fogo e profere inúmeros disparos na direção dela. Nessa situação hipotética, a execução, por parte de João, fora iniciada, independentemente do resultado. Caso João atinja Maria, e seu objetivo seja cumprido (matar Maria), teremos aí o crime consumado.

Elementos do crime

- TIPICIDADE: → Conduta, resultado, nexo causal.
- ILICITUDE: → Fato típico contrário ao ordenamento jurídico.
- CULPABILIDADE: → imputabilidade, exigibilidade de uma conduta diversa e a potencial consciência da ilicitude.

Tentativa

ART 14. CP:

- ★ II – tentado, quando, iniciada a execução, não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente.

EXEMPLO:

João com intenção de matar Maria pega uma arma de fogo e dispara contra ela ,entretanto, errou os disparos por conta de uma forte neblina; assim, o crime na sua forma tentada.

Desistência voluntária

- ✓ JÁ INICIADA A EXECUÇÃO
- ✓ ATO VOLUNTÁRIO
- ✓ SÓ RESPONDE PELOS ATOS JÁ PRATICADOS

EXEMPLO:

Juquinha, com intenção de matar Dadinho, dispara tiros de calibre 380 contra ele, percebendo que Dadinho ainda estava vivo e com mais 2 munições, arrepende-se e não efetua os demais disparos, Dadinho fica vivo apenas com uma cicatriz

- ✓ ATO VOLUNTÁRIO
- ✓ IMPEDE QUE O RESULTADO ACONTEÇA
- ✓ SÓ RESPONDE PELOS ATOS JÁ PRATICADOS

EXEMPLO:

Ciclano, com intenção de matar Beltrano, lhe entrega um copo de café envenenado. Após vê-lo se debatendo arrepende-se e lhe dá o antídoto, Beltrano fica vivo e sem sequelas.

Arrependimento eficaz

Art.16 Código Penal

“

Nos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, reparado o dano ou restituída a coisa, até o recebimento da denúncia ou da queixa, por ato voluntário do agente, a pena será reduzida de um a dois terços.

”

Arrependimento Posterior

- Crime cometido SEM violência ou grave ameaça
- Reparação do dano/ restituição da coisa ATÉ o recebimento da denúncia
- Ato voluntário do agente

Crime Impossível

Exemplo:

Alguém tenta envenenar o inimigo e dá açúcar no lugar de veneno.

INEFICÁCIA ABSOLUTA DO MEIO

o objeto material do crime se apresenta absolutamente impróprio para alcançar o resultado criminoso.

Exemplo

Desferir golpes de faca tentando contra a vida de seu amigo IMAGINÁRIO.

Há integral impropriedade do objeto quando o bem jurídico inexistente, ou, se existente, torna impossível a consumação.

IMPROPRIEDADE ABSOLUTA DO OBJETO

Excludentes de ilicitude

Legítima defesa

“Entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem.”

Exemplo: Homem de 100 Kg, com uma barra de ferro na mão, avança agressivamente contra jovem asmático de 70 kg, que atira uma pedra que acerta o crânio do agressor, levando-o a óbito.

Estado de necessidade

“Quem pratica o fato criminoso para salvar de perigo atual (que não provocou por sua vontade, nem podia de outro modo evitar) direito próprio ou alheio, cujo sacrifício, nas circunstâncias, não era razoável exigir-se.”

Exemplo: O agente mata um animal agressivo, que é de terceiro, para salvar uma pessoa sujeita ao seu ataque.

Exercício regular de um direito

O exercício regular de direito é o desempenho de uma atividade ou a prática de uma conduta autorizada por lei.

Exemplos: as lesões advindas das práticas esportivas violentas, desde que os atletas cumpram as regras estabelecidas para a modalidade.

Estrito cumprimento de dever legal

Não é possível que se penalize uma ação autorizada por outro ramo do ordenamento jurídico, tratando-se, in casu, do exercício regular de um direito.

Exemplo: Violação de domicílio pela polícia ou servidor do Judiciário para cumprir mandado judicial de busca e apreensão ou para prestar socorro a alguém ou para impedir a prática de crime.

Doença mental:

- Perturbação mental ou psíquica de qualquer ordem, capaz de eliminar ou afetar a capacidade de entender o caráter criminoso do fato ou a de comandar a vontade de acordo com esses entendimentos.

• Incompleto

É o desenvolvimento que ainda não se concluiu, devido à recente idade cronológica do agente ou à sua falta de convivência em sociedade, ocasionando imaturidade mental e emocional.
Ex.: menores de 18 anos, silvícolas.

Desenvolvimento mental incompleto/ retardado

> Biológico

➤ Menor de 18 anos

> Biopsicológico

➤ Doença mental

• Retardado

É o incompatível com o estágio de vida em que se encontra a pessoa, estando, portanto, abaixo do desenvolvimento normal para aquela idade cronológica. A capacidade da pessoa não corresponde às expectativas para aquele momento da vida. Ex.: Oligofrênicos, surdo-mudo;

Excludentes de Culpabilidade

É isento de pena o agente que, por embriaguez completa, proveniente de caso fortuito ou força maior, era, ao tempo da ação ou omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.



Não exclui a imputabilidade a embriaguez, voluntária ou culposa, por álcool ou substância de efeitos análogos.

• 3 GRAUS DE EMBRIAGUEZ:

- 1) incompleta – quando a afrouxamento dos freios normais, em que o agente tem ainda consciência, mas se torna excitado, desinibido.
- 2) completa – em que se desvanece qualquer censura ou freio moral, ocorrendo confusão mental e falta de coordenação motora. Não tem consciência nem vontade livre.
- 3) comatosa – em que o sujeito cai no sono profundo. (fase letárgica).

Embriaguez

Majorado

- Vítima menor de 14 e maior de 70;

> 1/3

- Crime por milícia privada;

- Pretexto de prestação de seg. pública;

1/3
até a
metade

- Grupo de extermínio.

Homicídio

- Praticado contra mulher por ser mulher
- Em razão de violência doméstica e familiar

Causas de aumento de pena no feminicídio:

- Contra pessoa maior de 60 (sessenta) anos, com deficiência ou com doenças degenerativas que acarretem condição limitante ou de vulnerabilidade física ou mental.
- Gestante ou até 3 meses após o parto.
- Presença física ou virtual de ascendente, descendente da vítima (Qualquer grau, reta).
- Portador de deficiência ou doença degenerativa.
- Descumprimento de medida protetiva.

Feminicídio

- Mediante paga ou promessa de recompensa;
- Motivo torpe;
- Motivo fútil;
- Emprego de veneno;
- Tortura;
- Dificultando a capacidade de defesa da vítima.



A pena pode variar de acordo a conduta. Em regra a pena para a prática de homicídio qualificado é de doze a trinta anos de reclusão.

Art.121 C.P

> Motivo de relevante valor social ou moral:

Caso o autor do homicídio seja motivado por razões que a sociedade considere importantes ou morais, como, por exemplo, a defesa de terceiros, a lei reconhece que essa motivação pode reduzir a culpabilidade do agente.

> Violenta emoção após injusta provocação da vítima

Se o homicídio ocorre em decorrência de uma violenta emoção, imediatamente após a vítima provocar o agente de forma injusta, a lei entende que o estado emocional intenso pode diminuir a responsabilidade do autor do crime.

- Redução de 1/6 a 1/3

Qualificado

Crime mais grave

Privilegiado

01

Leve

Trata-se do crime de ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem, de forma que as lesões não causem danos permanentes ou de grande gravidade à vítima. A pena é de detenção, de três meses a um ano.

02

Grave

Trata-se do crime de ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem, quando a lesão resulta nos casos abaixo elencados. A pena será de reclusão, de um a cinco anos.

Bizu P.I.D.A

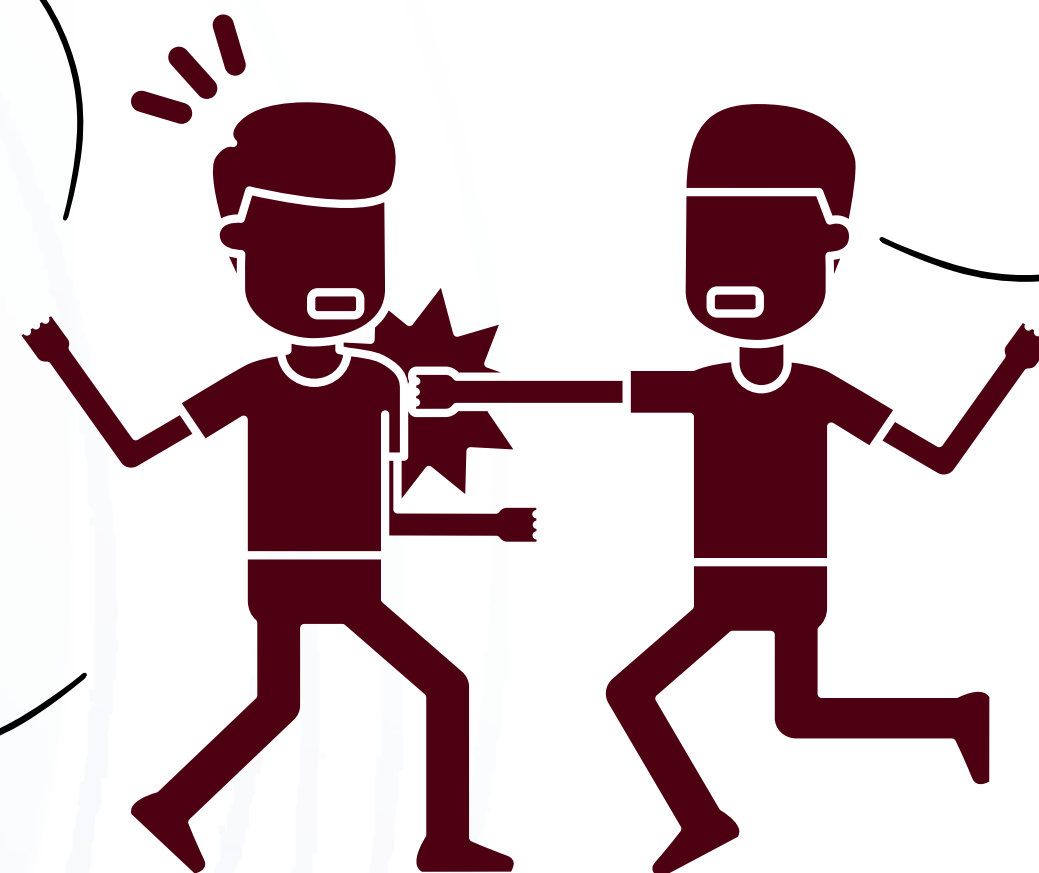
P Perigo de vida

I Incapacidade para as ocupações habituais, por mais de trinta dias;

D Debilidade permanente de membro, sentido ou função;

A Aceleração de parto;

Lesão Corporal Art. 129 CP



03

Gravíssima

Trata-se do crime de ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem, quando a lesão resulta nos casos abaixo elencados. A pena será de reclusão, de dois a oito anos.

Bizu P.E.I.D.A

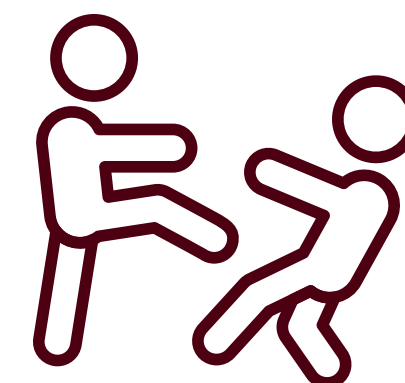
P Perda ou inutilização do membro, sentido ou função;

E Enfermidade incurável;

I Incapacidade permanente para o trabalho;

D Deformidade permanente;

A Aborto.



Rixa

\$#!&

Participar de uma briga

Salvo se para separar
os envolvidos

15 dias a 2
meses ou multa

Art.137 CP



O parágrafo único prevê que, caso ocorra morte ou lesão corporal de natureza grave durante a rixa, a pena pela participação no confronto pode ser de detenção, com duração de seis meses a dois anos.

“INJURIAR ALGUÉM OFENDENDO-
LHE A DIGNIDADE OU DECORO”

Ao contrário da calúnia e da difamação, a injúria não permite a aplicação da exceção da verdade como uma defesa válida. Isso significa que, no crime de injúria, não é possível alegar que a afirmação ofensiva é verdadeira como forma de justificar ou eximir o agente do delito.

Detenção de um a seis meses ou multa.

Injúria real

Consiste em violência ou vias de fato, que, por sua natureza ou pelo meio empregado, se considerem aviltantes: detenção de três meses a um ano, e multa, além da pena da violência).

Art.140 CP

Injúria racial

Lei n. 14.532/2023 que altera o Código Penal e a lei 7.716/89 (Lei dos Crimes Raciais), para tipificar como crime de racismo a injúria racial.

Injúria

Constrangimento Ilegal



Consiste no crime de constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, ou depois de lhe haver reduzido, por qualquer outro meio, a capacidade de resistência, a não fazer o que a lei permite, ou a fazer o que ela não manda.

Detenção de 3 meses
a 1 ano

As penas aplicam-se cumulativamente e em dobro, quando, para a execução do crime, se reúnem mais de três pessoas, ou há emprego de armas. Além das penas cominadas, aplicam-se as correspondentes à violência.

“Predomina o entendimento de que a ameaça precisa ser idônea e séria, daí as decisões no sentido de que o delito não se configura quando a ameaça é feita: a) em momento de cólera, revolta ou ira; b) em estado de embriaguez; c) quando a vítima não lhe dá maior crédito.

Vale salientar que o agente criminoso responderá pelos atos de violência praticado em conjunto. Além disso, não é necessário praticar o mal prometido, pois a consumação do crime de ameaça ocorre no momento em que a vítima toma conhecimento do malefício prometido, independentemente de se sentir intimidada ou não.

Detenção de 1 a 6
meses

Consiste no crime de ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave.

Ameaça

Sequestro



Ato de tolher a liberdade ou reter alguém em algum lugar, prejudicando-lhe a sua liberdade de ir e vir.

Pena de até 3 anos



Cárcere de privado

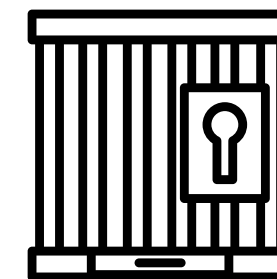
A vítima vê-se submetida a uma privação de liberdade num recinto fechado, como por exemplo: dentro de um quarto ou armário.

Pena reclusão de um a três anos

Qualificada

Pena reclusão de dois a cinco anos

O crime será considerado qualificado quando for cometido contra familiar; se dura mais de quinze dias; se é contra menor de 18 anos; se é praticado com fins libidinosos ou se da por internação fraudulenta.



Furto

Art.155 CP

Consiste na subtração de coisa alheia móvel para si ou para outrem, sem o consentimento do proprietário.

- Reclusão de 1 a 4 anos e multa

Furto privilegiado

Considera-se furto privilegiado quando o criminoso é primário, e é de pequeno valor a coisa furtada. Nesse caso, o juiz pode substituir a pena de reclusão pela de detenção, diminuí-la de um a dois terços, ou aplicar somente a pena de multa.

Furto qualificado

- Emprego de explosivo
- Mediante fraude
- Emprego de chave falsa

Pena de até 8 anos
a depender da
qualificadora

Violência empregada
antes ou durante a
subtração do bem.

Próprio

Roubo

Impróprio

Art.157 CP

Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência

- Reclusão de 4 a 10 anos e multa

Roubo qualificado

- Lesão corporal grave (rec. 7 a 18 e multa)
- Morte (rec. 20 a 30 e multa) LATROCÍNIO

Aumento de 1/3 até a metade

- Concurso de 2 ou mais pessoas
- Viol. exerc. com emprego de arma branca
- Mantém a vítima em seu poder, retrin. sua liberdade.

Aumento de 2/3

- Com emprego de arma de fogo
- Rompimento de obst. com emprego de explosivo.

Violência empregada após
a subtração do bem.

Extorsão

Art.158 CP

Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, e com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem econômica, a fazer, tolerar que se faça ou deixar de fazer alguma coisa.

- Reclusão de 2 a 8 anos

Majorantes

- Emprego de arma
- Concurso de duas ou mais pessoas

Qualificadoras

- Morte
- Lesão grave
- sequestro relâmpago

Crimes contra o patrimônio

Apropriação indébita

Art.168 CP

Consiste no apoderamento de coisa alheia móvel, sem o consentimento do proprietário. O criminoso recebe o bem por empréstimo ou em confiança, e passa a agir como se fosse o dono.

- Reclusão de 4 a 12 anos e multa

Aumento de 1/3

- Em depósito necessário
- Em qualidade de tutor, curador ..
- Em razão de ofício emprego ou profissão.

Apenas tem como objeto material a coisa alheia móvel, sendo impossível falar-se em apropriação indébita de imóvel.

Crimes contra o patrimônio

Receptação

Art.158 CP

Adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar em proveito próprio ou alheio, coisa que sabe ser produto de crime, ou influir para que terceiro, de boa-fé, a adquira, receba ou oculte

- Reclusão de 2 a 8 anos

Majorantes

- Bens do patrimônio da UEDF/M
- Pena aumentada do dobro.

Receptação culposa

- Pode existir quando aquele que pratica a receptação não sabe, mas deveria saber que se trata de produto de crime. No Código Penal .



Estupro

Art.213 CP

Ato de constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso.

- Reclusão de 6 a 10 anos

CAUSAS DE AUMENTO DE PENA:

§ 1º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave ou se a vítima é menor de 18 (dezoito) ou maior de 14 (catorze) anos:

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos.

§ 2º Se da conduta resulta morte:

Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos

Importunação

Art.215A CP

Importunação sexual refere-se a prática de praticar com alguém, sem a sua anuência, ato libidinoso, com fim de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro.

- Pena de reclusão de 1 a 5 anos.

CAUSAS DE AUMENTO DE PENA:

- Aumento de 1/4

Se o crime é cometido em concurso de pessoa

- Aumentada da metade

Se o agente é ascendente, padrasto ou madrasta, tio, irmão, cônjuge, companheiro, tutor, curador, receptor...

- Aumento de 1-3 a 2/3

transmite à vítima doença sexualmente transmissível

Assédio

Art.215A CP

“Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função”.

- Detenção de 1 a 2 anos.

! O sujeito ativo é o indivíduo que tem vínculo de superioridade hierárquica ou ascendência em relevância à vítima

- Consumação:

Consuma-se o delito com realização a realização de atos concretos de vantagem sexual.

Crimes contra o dignidade sexual

Estupro de Vulnerável

Art.217-A

- Pena – reclusão de oito a quinze anos

- Quem é considerado vulnerável

De acordo com o jurídico brasileiro, no que diz respeito ao Direito Penal, vulnerável é o menor de 14 anos de idade, que por assim dizer, não possui um discernimento em seus atos praticados, ou “alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência”.

Formas qualificadas:

- § 3o Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave:
- Pena – reclusão, de dez a vinte anos.
- § 4o Se da conduta resulta morte:
- Pena – reclusão, de doze a trinta anos.

**Ação Penal
Pública
Incondicionada**

Crimes contra o dignidade sexual

**Ação Penal
Pública
Incondicionada**

A pena pode ser aumentada de um terço até a metade:

"Se o crime é cometido:

I – com violência, grave ameaça ou fraude: Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos;

II – com o fim de obter vantagem econômica: Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa;

III – com prejuízo da vítima: Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa;

IV – em concurso de duas ou mais pessoas: Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa;

V – com o emprego de arma:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 12 (doze) anos, e multa."

"Corromper ou facilitar a corrupção de menor de 18 (dezoito) anos, com ele praticando infração penal ou induzindo-o a praticá-la, ou, ainda, facilitando-lhe, com o fornecimento de bebida alcoólica ou substância de efeito similar, o acesso à sua utilização".

Corrupção de menores

Art.244-B

- Pena- Detenção de um a quatro anos e multa.

Apologia ao crime

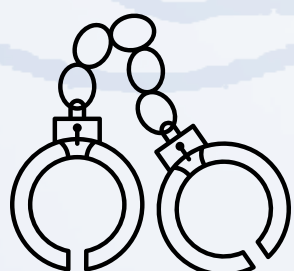
Na apologia existe a defesa, também de forma pública, de um fato criminoso ou do autor de um crime.

Nesse caso, o crime já foi perpetrado

- Pena: Detenção de três a seis meses

Bizu

“Estou INCENTIVANDO um ato ilegal já praticado”



Contribui significativamente com a disseminação de ideias prejudiciais e para o aumento da criminalidade.

Crimes contra a Paz pública

Incitação ao crime

Consiste em incentivar, estimular, publicamente, que alguém cometa um crime

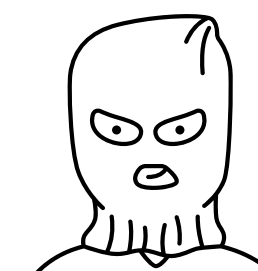
Nesse caso, basta estimular um crime de forma pública.

- Pena: Detenção de três a seis meses e multa

Bizu

“Estou INCENTIVANDO um ato ilegal já praticado”

Contribui significativamente com o aumento da violência e a desordem pública.



Peculato

O Peculato consiste na conduta de apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio

- Reclusão de 2 a 12 anos e multa

O peculato é conceituado doutrinariamente como crime funcional impróprio ou misto, porquanto na hipótese de não ser praticado por funcionário público, opera tipicidade relativa, passando a constituir tipo penal diverso.

Concussão

Consiste na conduta de exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida.

- Reclusão de 2 a 12 anos e multa

Abusar do poder que detém em sua posição e violando a lei para obter benefício pessoal, em detrimento da legalidade e dos interesses públicos.

Bizu: EXIGIR

Crimes contra a Administração Pública

Corrupção Passiva

Consiste na conduta de solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.

- Reclusão de 2 a 12 anos e multa

Sua pena é aumentada de um terço, se, em consequência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.

Bizu: SOLICITAR

Prevaricação

Consiste no crime de retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal

- Detenção de 3 meses a 1 ano e multa

Exemplo: Policial Militar que deixa de aplicar multa em seu amigo pelo fato de serem amigos.



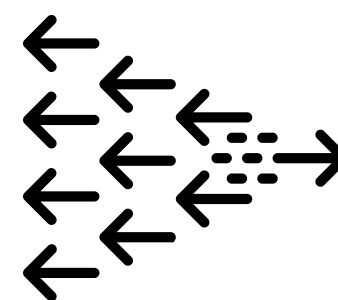
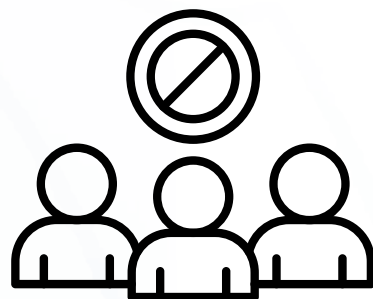
Desobediência ←

Consiste no crime de desobedecer a ordem legal de funcionário público.

- Detenção de 15 dias a 6 meses
S&M violência ou grave ameaça

Um exemplo de desobediência seria: Suponha que um policial dá uma ordem legal para que um cidadão se afaste de uma área restrita durante uma operação policial. No entanto, o cidadão se recusa a obedecer à ordem do policial e permanece no local, desrespeitando a determinação legal. Estaria nesse exemplo consumado o crime de desobediência.

Crimes contra a Administração Pública



Condescendência criminosa

Consiste na conduta de exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida.

- Detenção de 15 dias a um mês ou multa

Vale mencionar que a palavra chave para identificar a condescendência criminosa é a “indulgência”.

→ Resistência

Consiste na conduta de opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio.

- Detenção de 2 meses a 2 anos
C&M violência ou grave ameaça



Caso o ato, em razão da resistência, não se executa terá pena de reclusão, de um a três anos. As penas deste crime são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à violência.

EXEMPLO: Uma abordagem policial em que os agentes, no exercício de suas funções, solicitam a um indivíduo que pare para uma revista pessoal de rotina, de acordo com a legislação vigente. No entanto, o indivíduo se recusa a cooperar e, de forma agressiva, empurra os policiais e tenta fugir do local. Nesse caso, o indivíduo está cometendo o crime de resistência

Desacato

Consiste na conduta de importar ou exportar mercadoria proibida

- Reclusão de 2 a 5 anos

receber ou ocultar, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria proibida pela lei brasileira.

Exemplo: Transporte de droga entre fronteiras que as proíbe.

Vale destacar que se equipara às atividades comerciais, para os efeitos deste artigo, qualquer forma de comércio irregular ou clandestino de mercadorias estrangeiras, inclusive o exercido em residências. Além disso, ressalta-se que a pena é aplicada em dobro se o crime de contrabando é praticado em transporte aéreo, marítimo ou fluvial.

Crimes contra a Administração Pública

Corrupção ativa

Consiste na conduta de oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

- Reclusão de 2 a 12 anos

Exemplo: Traficante oferece dinheiro a policial para que não seja preso

Descaminho

Consiste na conduta de iludir, no todo ou em parte, o pagamento de direito ou imposto devido pela entrada, pela saída ou pelo consumo de mercadoria.

- Reclusão de 1 a 04 anos

Exemplo: Atravessar fronteira com produtos de alto valor e omitir na declaração de bens para não pagar os devidos impostos.

Destarte, convém mencionar que se equipara às atividades comerciais, para os efeitos deste artigo, qualquer forma de comércio irregular ou clandestino de mercadorias estrangeiras, inclusive o exercido em residências. Além disso, a pena aplica-se em dobro se o crime de descaminho é praticado em transporte aéreo, marítimo ou fluvial.

